



Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 016/2017

S - 239
E - 414
E - 415

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

VOLUME 01

DATA DE EMISSÃO: 26 DE SETEMBRO DE 2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Deoclécio de Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Compras
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 20 de setembro de 2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DE LARANJEIRAS DO SUL.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar um novo processo DISPENSA para contratar uma empresa especializada em serviço de webmaster para manutenção e gerenciamento do site da prefeitura, além da criação de ferramentas administrativas de conteúdo do site; inclusão de menu; imagens e popup e ainda manutenção de conteúdo estático que não tenha gerenciamento através do gerenciador de conteúdo.

A contratação deste serviço se faz necessário para atender diversas demandas de eventos tais como inaugurações, datas festivas, feiras entre outras em ambiente descoberto, permitindo assim a realização de eventos programados pela Administração Municipal.

A contratação de justifica com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços, primando-se pela otimização da qualidade no trato da comunicação e ferramentas informativas para o servidor e munícipes, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, visto que o município não conta com profissional especializado nesta área.

Para estimar os valores foram realizados por esta Secretaria cotação de preço, com empresas distintas do ramo os quais segue anexo, os três orçamentos.

O menor preço proposto foi ofertado pela empresa CLEVERSON ZORTEA – ME CNPJ: 07.178.860/0001-69, a qual apresentou o valor mensal de R\$ 625,00 mensais por um prazo de 12 meses com valor total de R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

Os serviços serão executados conforme demanda e cronograma da Secretaria de Comunicação social, o contrato poderá ser prorrogável.

As empresas que forneceram os orçamentos foram:

WEB! COM SOLUTIONS CNPJ: 07.178.860/0001-69
FICHER E FICHER INTERNET E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 08.842.472/0001-01
AGORA I9 INFORMÁTICA CNPJ: 10.206.689/0001-69

DO MAPA COMPARATIVO OS ORÇAMENTOS

EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
WEB! COM SOLUTIONS CLEVERSON ZORTEA	R\$625,00 MENS	R\$ 7.500,00
AGORA I9 INFORMÁTICA	R\$ 675,00	R\$ 8.100,00
FICHER & FICHER INFORMÁTICA LTDA	R\$ 710,00	R\$ 8.520,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Além da documentação de praxe, o edital deverá solicitar das empresas como documentos de habilitação:

- a) Requerimento de empresário (autenticado);
- b) Cópia do registro Geral e CPF do responsável em assinar pela empresa.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS), por meio da certidão negativa de débitos.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) através do certificado de Regularidade (CRF)
- f) Certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo aos tributos e contribuições.
- g) Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa.
- i) Declaração Negativa de Parentesco

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na tesouraria junto ao servidor Gilson Ferreira Cella, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizada a seguinte dotação, fonte: 04.001 04.122.0002.2007 3.3.90.39.00.00. 0000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

E para que o processo possa a prosseguir, solicito aos setores competentes:

1º - Declaração do Departamento de Compras informando se no exercício corrente houveram compras ou requisições referente ao objeto em questão;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Parecer de aprovação da dispensa do processo licitatório, pela Procuradora Jurídica do Município;

4º - Demais providencias por parte do departamento de licitação.

Atenciosamente,

Deoclécio de Nez
Deoclécio de Nez

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Proposta de Manutenção

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

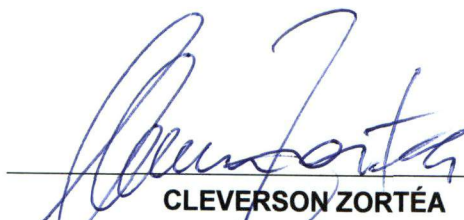
1. SERVIÇOS

- ✓ Manutenção corretiva, preventiva e gerenciamento do site da Prefeitura;
- ✓ Manutenção corretiva, preventiva, criação de novas ferramentas administrativas para alimentação de conteúdo do site;
- ✓ Criação e manutenção de páginas estáticas do site.is de 10 anos no mercado a **WEB!COM**

2. INVESTIMENTO

O valor total para a manutenção do site é de **R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**. Valor a ser cobrado mensalmente.

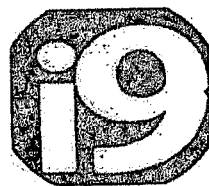
Laranjeiras do Sul – PR, 18 de agosto de 2017.



CLEVERSON ZORTÉA
Proprietário







AGORA I9 INFORMÁTICA

Fabiane Trento Informática e Telecomunicações - Me
CNPJ: 10.206.689/0001-69 I.E: 90450520-09



Venda de Computadores, Periféricos, Suprimentos, Móveis para Escritório, Automação, Assistência Técnica, Manutenção, Redes, Acesso a Internet, Recarga de cartuchos e toners, Provedor de Internet.

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

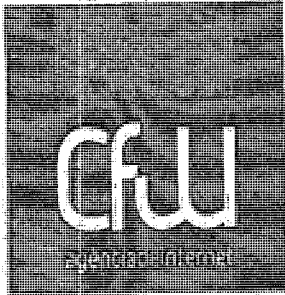
DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

- Manutenção e gerenciamento do site da Prefeitura;
- Manutenção das ferramentas administrativas, ou seja ferramentas que alimentam de conteúdo o site;
- Criação e manutenção de páginas estáticas do site.

R\$ 675,00 mensais

FABIANE TRENTO
INFORMÁTICA ME
CNPJ: 10.206.689/0001-69
INSC: 90450520-09

Rua Manoel Lopes de Oliveira, 2451- Centro - Candió.
Tel. / fax: 42 3638-1567



Fones: (42) 3035-6641

E-mail: cristiano@agenciacfw.com

msn: cristiano@agenciacfw.com



A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

- Manutenção e gerenciamento do site da Prefeitura;
- Manutenção das ferramentas administrativas, ou seja ferramentas que alimentam de conteúdo o site;
- Criação e manutenção de páginas estáticas do site.

Custos para elaboração do Serviço: R\$ 710,00 mensais

CRISTIANO FICHER

FICHER & FICHER INTERNET E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.842.472/0001-01

Visite o Website para ver o Portfólio Completo: <http://www.agenciacfw.com>



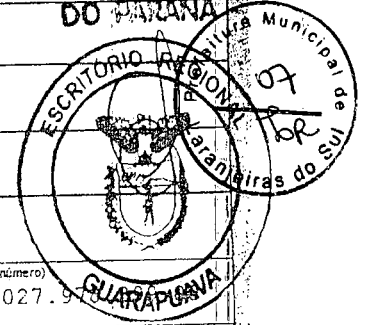
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)		ESTADO CIVIL	
CLEVERSON ZORTEA		Solteiro(a)	
NACIONALIDADE		REGIME DE BENS (se casado)	
BRASILEIRO		<input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
AURÉLIO ZORTEA		MARIA BALDOINA ZORTEA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
21-07-1980	3.701.815	SSP	SC
CPF (número)			
027.901.110			
EMANCIPIADO POR (firma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA CAPITÃO FELIX FLEURY			946
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EAQ. R. BARÃO R. BRANCO	CENTRO	85301-210	
MUNICÍPIO			UF
LARANJEIRAS DO SUL			PR
<p>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:</p>			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
CLEVERSON ZORTEA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA CAPITÃO FELIX FLEURY			946
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
EAQ. R. BARÃO R. BRANCO	CENTRO	85301-210	
MUNICÍPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
LARANJEIRAS DO SUL	PR	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
5.000,00	(CINCO MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físic)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
5245-0/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA		
7229-0/00	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA E OUTRAS CONSULTORIAS EM SOFTWARE		
7250-8/00	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE INFORMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL (LEI FEDERAL DE AUTISMO Nº 5.209/04)
03/01/2005			
ASSINATURA (assinatura do EMPRESÁRIO ou pelo representante/assistente gerente)			
<i>Cleveson Zortea</i>			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
03-01-2005	<i>Cleveson Zortea</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SEE ARQUIVE-SE.	AUTENTIK		
<i>Rita Antoniczei Pacheco</i>			
RITA ANTONICZEI PACHECO RG 45.748.839 - PR			
11, JAN. 2005	CLEVERSON ZORTEA		
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/01/2005 SOB NÚMERO: 41105772040 Protocolo: 05/016038-9</p>			
<p>RITA ANTONICZEI PACHECO RG 45.748.839 - PR</p>			
<p>MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>			
<p>Pref Mun Laranjeiras do Sul</p>			

S

Q

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Pref Mun Laranjeiras do Sul



Secretaria de Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE (A-RECE)		NOME EMPRESARIAL (apresentado somente de acordo com a lei)	
411057204-0		CLEVERSON ZORTEA	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		ESTADO CIVIL	
CLÉVERSON ZORTEA		CASADO	
NACIONALIDADE	REGIME DE BENS (ou change)		
BRASILEIRA	COMUNHÃO PARCIAL		
SEXO	FILHO DE (s)		
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	AURÉLIO ZORTEA		
MÃE		MÁRIA BALDOINA ZORTEA	
DATA DE NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO (Número)	CPF	CPF (Número)
21/07/1980	10.416.003-4	PR	927.978.399-00
EMANCIPADO POR (data de emancipação somente no caso de mulher)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO (AV., RT., ETC.))			NÚMERO
RUA MANOEL RIBAS			2205
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO	CEP
		CENTRO	85301020
MUNICÍPIO			UF
LARANJEIRAS DO SUL			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresa e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO / DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL			
CLEVERSON ZORTEA - ME			
LOGRADOURO (AV., RT., ETC.)			NÚMERO
RUA SETE DE SETEMBRO			2500
COMPLEMENTO		BARRIO / DISTRITO	CEP
SALA 13 / A		CENTRO	85301070
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
LARANJEIRAS DO SUL		PR	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO E E-MAIL			
AURELIOZORTEA@YAHOO.COM.BR			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
40.000,00	QUARENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA E SERVIÇOS DE DESENHO DE PÁGINAS PARA INTERNET;		
6201500	SERVIÇO DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		
9511800	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;		
4752100	SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;		
6209100	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO;		
9512800	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.		
4761003			
<p style="text-align: right;"><i>Original</i> Pref. Mun Laranj do Sul</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ)	USO DA JUNTA COMERCIAL	
11/01/2005	07.172.860/0001-69	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou, caso representativo, seu representante legal)			
<i>Cleverson Zortea Me</i>			
DATA DA ASSINATURA (ou, caso representativo, data da assinatura do representante legal)			
28/11/2014			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICAR SE NECESSÁRIO	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/12/2014 SOB NÚMERO 20147047927 Protocolo: 14704792-7, DE 01/12/2014 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL		

MÓDULO INTEGRADOR: PR12014/0216206



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1264944771

NOME CLEVERSON ZORTEA		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 10416003-4 SESP PR		
CPF 027.978.399-00	DATA NASCIMENTO 21/07/1980	
FILIAÇÃO AURELIO ZORTEA MARIA BALDOINA ZORTEA		
PERMISSÃO []	ACC []	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 00451969702	VALIDADE 06/04/2021	1ª HABILITAÇÃO 08/12/1998



PROIBIDO PLASTIFICAR
1264944771

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LARANJEIRAS DO SUL, PR

DATA EMISSÃO
06/04/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
JACQUES RAMD

61485083089
PR910694066

DETRAN - PR (PARANÁ)



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.178.860/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2005
NOME EMPRESARIAL CLEVERSON ZORTEA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WEB ! COM SOLUTIONS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2500	COMPLEMENTO SALA: 13 / A;
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR	TELEFONE (42) 3635-1439	ENDEREÇO ELETRÔNICO zortea@orangenet.com.br
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/08/2017** às **16:05:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEVERSON ZORTEA - ME
CNPJ: 07.178.860/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:48:38 do dia 31/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2017.

Código de controle da certidão: **C22C.3105.A447.0ECC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07178860/0001-69
Razão Social: CLEVERSON ZORTEA
Nome Fantasia: C Z INFORMATICA
Endereço: R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1020 SALA 02 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2017 a 28/09/2017

Certificação Número: 2017083002004284475397

Informação obtida em 31/08/2017, às 10:36:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEVERSON ZORTEA - ME
CNPJ: 07.178.860/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:48:38 do dia 31/05/2017 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 27/11/2017.

Código de controle da certidão: **C22C.3105.A447.0ECC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016729929-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.178.860/0001-69**
Nome: **CLEVERSON ZORTEA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 3592 / 2017**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/10/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 20 de Setembro de 2017

REQUERENTE: CLEVERSON ZORTEA ME

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5J34423E7E
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLEVERSON ZORTEA ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
42021	07.178.860/0001-69	90327411-58	076

ENDEREÇO

SETE DE SETEMBRO - R, 2700 - sala 13/A - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CLEVERSON ZORTEA ME

CNPJ 07.178.860/0001-69, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 22 de Agosto de 2017, 13:21:51

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Custas = R\$ 28,23
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará NULA esta certidão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEVERSON ZORTEA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.178.860/0001-69
Certidão nº: 135231102/2017
Expedição: 10/08/2017, às 16:07:06
Validade: 05/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEVERSON ZORTEA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.178.860/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



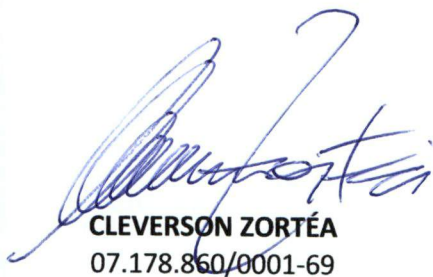
Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PMLS

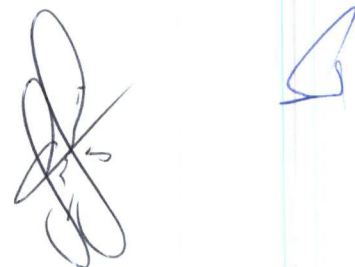
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o processo foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que se compromete a executar os serviços no prazo estabelecido.

Laranjeiras do Sul, 15 de setembro de 2017.



CLEVERSON ZORTÉA
07.178.860/0001-69





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



De: Departamento de Compras
Edson Carlos Becker

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez
A/C Departamento de Licitação

Ref: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL

Conforme a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual visando instruir o processo administrativo para os serviços de manutenção e gerenciamento do site da prefeitura de laranjeiras do sul. Informo que no corrente (2017), conforme consulta no Sistema de compras, houve requisição, empenhos ou compras referente ao descrito anteriormente, no valor de R\$ 5.875,00

Laranjeiras do Sul, Paraná, 20 de setembro de 2017.

Edson Carlos Becker
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Data: 20 de setembro de 2017

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento no valor de R\$ 625,00/mês, totalizando R\$ 7.500,00, referente à contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Atividades Departamento de Comunicação Social	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livre (Ordinário)
Rubrica	04	001	04.122.0002.2007	3.3.90.39.00.00	000

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 033040/O



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 007/2017
12/01/2017

**Nomeia COMISSÃO PERMANENTE
de LICITAÇÕES e COMPRAS do
Município de Laranjeiras do Sul – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

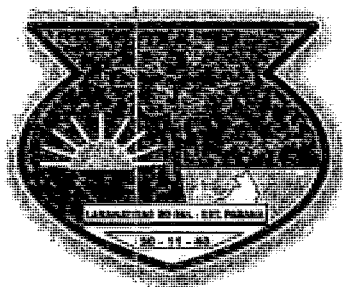
- Presidente – **LEONI LUIZ MELETTI**
- Membros – **UBIRATAN BENCHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de janeiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

PORTARIA N.º 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,

usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- JURECI APARECIDA CAMARGO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- IVONETE BEATRIZ WEBER – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93



CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48
CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:



- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANINETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2017 de 06 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Agosto de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2710 – de 18/08/2017.



Laranjeiras do Sul
www.laranjeiras.rs.gov.br

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 239/2017

Termo de Referência

414
415



Equiplano

Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
239	Contratação de Serviço	20/09/2017	1

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado	Número
3684-6	DEOCLECIO DE NEZ		0/2017

Local

Código	Nome
10	DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA

Órgão

Nome	Forma
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	A PRAZO

Entrega

Local	Prazo
SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003286	SERVIÇO	MES	12,00	625,00	7.500,00
	DE WEBMASTER PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA, ALÉM DA CRIAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS DE CONTEÚDO DO SITE; INCLUSÃO DE MENU; IMAGENS E POPUP E AINDA MANUTENÇÃO DE CONTEÚDO ESTÁTICO.				

TOTAL 7.500,00

TOTAL GERAL 7.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 - PMLS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Artigo 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Versa o processo em apreço sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e om fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclécio De Nez, e verificando que a contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que torna impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipóteses, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas, tendo a Empresa CLEVERSON ZORTEA ME, inscrita no CNPJ sob o N° 07.178.860/0001-69 apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado fornecedor.

Foram realizadas cotações de preços junto a potenciais fornecedores (conforme consta em anexo ao memorando da secretaria, e a seguir). A favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor, conforme quadro comparativo de preços no memorando em anexo, que resume as mencionadas cotações.

1: CLEVERSON ZORTEA ME - CNPJ 07.178.860/0001-69					
2: FABIANE TRENTO CNPJ 10.206.689/0001-69					
3: FICHER & FICHER INTERNET E INFORMATICA LTDA CNPJ 08.842.472/0001-01					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	01	02	03
1	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL	R\$ 625,00	R\$ 675,00	R\$ 710,00

O fornecimento dos serviços pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

E analisando que o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços esta conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, e que os valores cotados pelas empresas, os mais baixos são da empresa CLEVERSON ZORTEA ME - CNPJ 07.178.860/0001-69, que apresentou o valor total de R\$ 7.500, levando em consideração os 03 (três) orçamentos, e o preço mensal de R\$ 625,00.

CLEVERSON ZORTEA ME - CNPJ 07.178.860/0001-69				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOAL
1	12 MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

E também verificando que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, CRC-PR de n.º 033040/O, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento para a empresa a ser contratada, conforme segue:

Rubrica	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Atividades Departamento de Comunicação Social	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livre (Ordinário)
	04	001	04.122.0002.2007	3.3.90.39.00.00	000

Verificando os orçamentos anexados (Cleverson Zortea Me - Cnpj 07.178.860/0001-69, Fabiane Trento Cnpj 10.206.689/0001-69, Ficher & Ficher Internet E Informatica Ltda Cnpj 08.842.472/0001-01) acostados até o momento, e baseando na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, e os seguintes documentos, já devidamente autenticados:

Cópia do Contrato Social da empresa CLEVERSON ZORTÉA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69 (já autenticado). Responsável o sociedade Sr. Cleverson Zortéa.

Cópia do RG e CPF do Representante Legal (autenticados): Cleverson Zortéa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 027.978.399-00.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Emitido via Internet Pública;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade. Consta em plena validade. Emitido via Internet Pública;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF), em plena validade. Emitido via Internet Pública;

Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Federal, relativos a tributos e contribuições, em plena validade. Emitido via Internet Pública;

Certidão negativa de débitos perante a Estadual, relativos a tributos e contribuições, em plena validade. Constatou-se que não existem pendências. Emitido via Internet Pública;

Certidão negativa de débitos perante a Municipal, relativos a tributos e contribuições, em plena validade.. Certidão negativa. Emitido via Internet Pública.

Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação, em plena validade. (documento original). Inexiste Falências ou Concordatas, Recuperação Extrajudicial e Recuperação Judicial.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade. Emitido via Internet Pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Portanto, em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, e as alegações e informações acostados no processo, e o valor de R\$ 7.500,00 que tratar-se de compra cujo valor não supera os 10% previstos no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93, é dispensável o processo licitatório, decidimos encaminhamos a Procuradoria Geral do Município, para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação da contratação de empresa para Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul: CLEVERSON ZORTÉA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, pelo valor de R\$ 625,00 por mês por um prazo de doze meses, totalizando R\$ 7.500,00.

Consta em anexo o Memorando do Departamento de Compras informando que no corrente exercício de 2017 houveram requisições ou compras referente ao objeto em questão, totalizando R\$ 5.875,00. Entretanto somando estas requisições, valor de R\$ 5.875,00, com os meses a serem requisitos até o final de ano (mês de outubro, novembro e dezembro), o valor mensal de R\$ 625,00, irá totalizar o montante no ano de 2017 R\$ 7.750,00.

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradora Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de setembro de 2017.

Leoni Luiz Meletti
Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella
Membro

Edson Carlos Becker
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136


Renan Langer
Membro


Ubiratan Benhur de Ramos
Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação sob nº 016/2017 – PMLS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL** e **ADJUDICA** a empresa **CLEVERSON ZORTÉA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com valor total de R\$ 7.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2017

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **CLEVERSON ZORTÉA ME**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2017**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEVERSON ZORTÉA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLEVERSON ZORTÉA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 027.978.399-00, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2017**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços executados compreendem: serviço de webmaster para manutenção e gerenciamento do site da Prefeitura, além da criação de ferramentas administrativas de conteúdo do site; inclusão de menu; imagens e popup e ainda manutenção de conteúdo estático que não tenha gerenciamento através do gerenciador de conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.500,00**, sendo R\$ 625,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

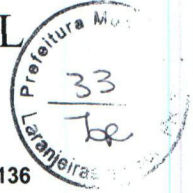
	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Atividades Departamento de Comunicação Social	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livre (Ordinário)
Rubrica	04	001	04.122.0002.2007	3.3.90.39.00.00	000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública: Ivonte Beatriz Weber inscrito (a) no C.P.F. sob o n.º 717.679.329-87 e portador (a) da cédula de identidade n.º 4.302.175-3 PR, nomeado (a) pela portaria n.º 204/2017, de 10/08/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de xxxx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

CLEVERSON ZORTÉA ME
Cleverson Zortéa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2016 - PMLS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. **xxx/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL e ADJUDICA a empresa CLEVERSON ZORTÉA ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLEVERSON ZORTÉA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, n.º 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. CLEVERSON ZORTÉA.

Valor Total: R\$ 7.500,00

Execução: 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses.

Emissão: **xx/xx/2017**

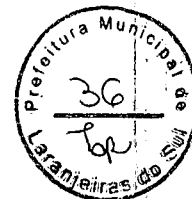
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 007/2017

12/01/2017

**Nomeia COMISSÃO PERMANENTE
de LICITAÇÕES e COMPRAS do
Município de Laranjeiras do Sul – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

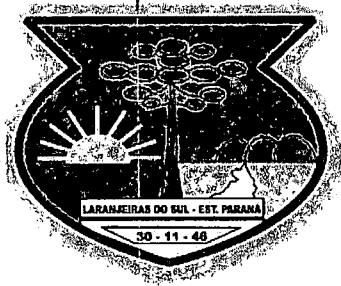
- Presidente – **LEONI LUIZ MELETTI**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de janeiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020



PORTARIA N.º 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,

usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **IVONETE BEATRIZ WEBER** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **MARINILCE MARIANO DOBBINS** – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- **SUZAMARA BATISTA** – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- **INGRID FACCIN GUSTTMANN** referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93

CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR



IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48
CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:



- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2017 de 06 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Agosto de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2710 – de 18/08/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

122/2017

Assunto: Análise. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradora jurídica versando sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do site da prefeitura municipal.

Suscintamente.
Passo a análise jurídica.

A dispensa ocorre quando há condição de competitividade para a aquisição do objeto, entretanto a lei faculta a não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público, casos taxativos do artigo 54, Lei 8666/93.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **§ 1º** Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. **§ 2º** Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Na dispensa de licitação deve ser observado o princípio da economicidade, igualdade e probidade administrativas conforme ditames legais, as normas Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000.

No caso a licitação enquadra-se em pequeno valor. As hipóteses prevista no artigo 24 são taxativas.

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1234



Sobre a documentação:

Abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, fls. 01/39 o artigo 38 caput, Lei 8666/1993.

A Solicitação/requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor competente, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Sr. Deoclécio De Nez, Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse público que justificam a contratação pretendida, fls. 01/03, a justificativa dada “A contratação se justifica com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realizado dos serviços, primando pela otimização da qualidade no trato da comunicação e ferramentas informativas para o servidor e munícipes, em estreita observância de critérios e mecanismo geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade, visto que o município não consta com profissional especializado nesta área”. Ressalto que não faz parte das funções desta procuradora decidir sobre a necessidade ou interesse da compra, sendo isso uma decisão de gestão e discricionária.

O termo de referência na contratação do serviço (artigo 6º, IX, 7º parágrafo 2º, I, e parágrafo 9º, Lei 8666/1993, de maneira a avaliar os custos pela Administração, deve indicar de forma: clara, concisa e objetiva, fls. 25.

Orçamento com os custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, com a respectiva pesquisa de preço, realizada, fls. 04/06, artigo 43, IV da Lei 8666/1993. Do Acórdão 682/2006 do TCU, 2ª Câmara.

Comunicado interno do departamento de compras, fls. 19.

Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 20 de setembro de 2017, fls. 08, artigo 7º, parágrafo 2º, III 14 e 38, caput da Lei 8666/1993. Ressalvo no caso de dispensa de licitação também deve haver na indicação de dotação orçamentária a discriminação das respectivas classificações funcionais e programáticas e categoria econômica para dar publicidade e maior transparência ao ato.

Comprovações inerentes à regularidade e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração deve ser original ou cópia autenticada ou conferida com a original, artigo 32, Lei 8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Decreto que nomeia a comissão licitante e pregoeiros, fls. 21.

Decreto/ portaria que indique quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, ao mesmo cabe, fiscalizar suas execução, com vistas a garantir a fiel observância do previsto no instrumento contratual, fls. 22/24.

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, Secretário de Finanças, fls. 01/03.

Justificativa em fls. 26/30, da comissão licitante para a contratação.

Minuta do termo do contrato administrativo, 32/34, extrato de contrato, fls. 35.

A presente foi processada e julgada com a observância dos da Lei 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000. A dispensa em razão do valor (inciso I e II, artigo 24 Lei 8666/1993) é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sobre as minutas do contrato e extratos, contém:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



- a) O contrato menciona os nomes das partes e os seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação da dispensa, e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/1993 e as cláusulas contratuais, artigo 61 Lei 8.666/93;
- b) O Objeto e seus elementos característicos, o regime de execução, o preço e as condições de pagamento, de conclusão, de entrega de observância e de recebimento definitivo, artigo 55 Lei 8.666/93.
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa, as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, o caso de rescisão, reconhecimento dos direitos da administração.
- d) A legislação aplicável à execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação.
- e) Como o prazo de vigência do contrato é determinado **ressalvo** que a cláusula terceira deve ficar claro a impossibilidade de aditivo.
- f) Prazos de início de etapas de execução, de conclusão.
- g) Fiscal do contrato.

Ressalvo:

Porque a caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe criteriosa pesquisa de preços no mercado, para evitar que o procedimento, induza o preço. E isso deve ser feito pelo agente responsável pelo levantamento dos orçamentos.

Observo ainda, com base nas informações constantes no procedimento administrativo licitatório, como se trata de dispensa de pequeno valor, deve-se evitar fracionamento de despesa. O fracionamento ocorre quando são realizadas no mesmo exercício mais de uma compra direta de objetos/serviços da mesma natureza, quando ultrapassem o limite quando somadas. Observo que existe declaração do departamento de compras que já existe no ano de 2017 o pagamento do valor de R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais) referente a prestação desse serviço. Portanto esse valor de pagamento não pode ser superior ao limite estabelecido na lei para a realização da dispensa de licitação, sob pena, de caracterizar o fracionamento de despesa.

Ressalvo na cláusula segunda, deve ficar claro que o valor de 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) é mensal.

Por fim entendo que salvo as recomendações já dadas o contrato tem clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos e da proposta a que se vinculam (artigo 54, Lei 8.666/1993).

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da dispensa. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior.

Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre interesse ou necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade da Administração Pública. São, por isso, de competência exclusiva da Administração. O parecer se deu baseado apenas nos documentos apresentados e em



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

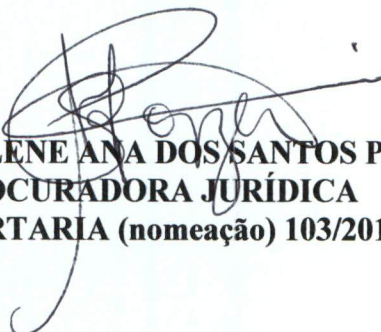


elementos fornecidos, não sendo pertinente a análise de critérios de conveniência e oportunidade que é discricionário da Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica prevista para DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº. 016/2017, pois, atende os requisitos mínimos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 26 de setembro de 2017.



MILENE ANA DOS SANTOS POZZER
PROCURADORA JURÍDICA
PORTARIA (nomeação) 103/2016



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2017

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **CLEVERSON ZORTÉA ME**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2017**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEVERSON ZORTÉA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLEVERSON ZORTÉA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o Nº 027.978.399-00, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2017**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços executados compreendem: serviço de webmaster para manutenção e gerenciamento do site da Prefeitura, além da criação de ferramentas administrativas de conteúdo do site; inclusão de menu; imagens e popup e ainda manutenção de conteúdo estático que não tenha gerenciamento através do gerenciador de conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.500,00**, sendo R\$ 625,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo possível prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Atividades Departamento de Comunicação Social	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livre (Ordinário)
Rubrica	04	001	04.122.0002.2007	3.3.90.39.00.00	000



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública: Ivonte Beatriz Weber inscrito (a) no C.P.F.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

sob o nº 717.679.329-87 e portador (a) da cédula de identidade nº 4.302.175-3 PR, nomeado (a) pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de xxxx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

CLEVERSON ZORTÉA ME
Cleverson Zortéa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** o processo de Dispensa de Licitação sob nº 016/2017 – PMLS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL** e **ADJUDICA** a empresa **CLEVERSON ZORTÉA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com valor total de R\$ 7.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de setembro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

acesso

WWW.CORREIODOPovo.COM.BR

PUBLICAÇÃO OFICIAL

CORREIO DO Povo

SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2017
Edição 2789
Suplemento Integrante da edição 2739 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Camara Municipal de Curitiba

CONTRATO Nº 08/2017
INSPERVA Nº 02/17
CIVILIANOS ZORTELA - ME
CNPJ nº: 07.718.860/0001-69

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2017
Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 28 de setembro de 2017.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Demonstrativo Sintético.
Anual da Execução Fisico-financeira dos programas de Assistência Social em 2016.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
Presidente do CMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (042) 3635-8100
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 115/2017 - PMLS
OBJETO: Contratação de seguro para a frota dos veículos do município de Laranjeiras do Sul.
Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (042) 3635-8100
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 116/2017 - PMLS
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (042) 3635-8100
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 117/2017 - PMLS
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (042) 3635-8100
CNPJ Nº: 76.205.970/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 118/2017 - PMLS
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática.

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ - CEP: 83241-978
Praça Rui Barbosa, 01 - Fone: (042) 3635-8100
CNPJ nº: 76.205.970/0001-95

PORTARIA Nº 24/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, em uso de atribuições que lhe conferem a Lei nº 11.607/2017, resolve:

GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL - GENSEMIENHO CIVIL 20 HORAS
CATEGORIA: COLOCAÇÃO

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ - CEP: 83241-978
Praça Rui Barbosa, 01 - Fone: (042) 3635-8100
CNPJ nº: 76.205.970/0001-95

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº: 09.587.648/0001-13
Fone: (41) 3631-1144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 02/2016 - PMNL
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, através da Diretoria de Administração, resolve registrar preços para aquisição de materiais de consumo.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items like 'LITZ CARLOS EDUARDO BEBEL - CEP' and 'LITZ CARLOS EDUARDO BEBEL - CEP'.

TESTEMUNHAS:
Nome: JOSE LUIZ DE GOMES
Nome: LUIZ CARLOS ADAMI
Nome: OTENIR DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016 - PMNL
LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO PRESENCIAL Nº 02/2016 - PMNL
O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, através da Diretoria de Administração, resolve registrar preços para aquisição de materiais de consumo.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2017

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **CLEVERSON ZORTÉA ME**, conforme **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 016/2017**.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLEVERSON ZORTÉA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **CLEVERSON ZORTÉA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.416.003-4/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 027.978.399-00, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 016/2017**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para manutenção e gerenciamento do Site da Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços executados compreendem: serviço de webmaster para manutenção e gerenciamento do site da Prefeitura, além da criação de ferramentas administrativas de conteúdo do site; inclusão de menu; imagens e popup e ainda manutenção de conteúdo estático que não tenha gerenciamento através do gerenciador de conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 7.500,00**, sendo R\$ 625,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo da prestação de serviços e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo possível prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Atividades Departamento de Comunicação Social	Atividades da Comunicação Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livre (Ordinário)
Rubrica	04	001	04.122.0002.2007	3.3.90.39.00.00	000

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- Violação das obrigações assumidas;
- Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública: Ivonte Beatriz Weber inscrito (a) no C.P.F. sob o n.º 717.679.329-87 e portador (a) da cédula de identidade n.º 4.302.175-3 PR, nomeado (a) pela portaria n.º 204/2017, de 10/08/2017.

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 26 de setembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

CLEVERSON ZORTÉA ME
Cleverson Zortéa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2017 - PMLS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL e ADJUDICA a empresa CLEVERSON ZORTÉA ME.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CLEVERSON ZORTÉA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.178.860/0001-69, com sede a Rua Sete de Setembro, nº 2500, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-070, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. CLEVERSON ZORTÉA.

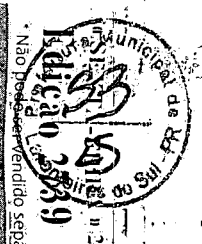
Valor Total: R\$ 7.500,00

Execução: 12 (doze) meses.

Vigência: 12 (doze) meses.

Emissão: 26/09/2017

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



29 DE SETEMBRO DE 2017

Suplemento integrante da edição 2739 do Jornal Correio do Bojo do Paraná

acesse

WWW.GORREIODOPovo.COM.BR

PUBLICAÇÃO OFICIAL



Câmara Municipal de Candi

CONTRATO Nº 082017

Objeto: MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDI

Valor Contratado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)

Assinatura do Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 014/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, conforme Lei Municipal 030/2010 de 27 de maio de 2010, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Fisco-Financeira 2016 - SUAS Web, subdividido em três PAF e o Demonstrativo Geral do Município referente ao exercício de 2016, encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social - SUAS, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Laranjeiras do Sul, 28 de setembro de 2017

MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

PRACA RUI BARBOSA, 01 - FONE: (042) 3635-8100

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de seguro para a frota dos veículos do município de Laranjeiras do Sul.

Abertura das Envelopes: 08h30min do dia 18/10/2017.

Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município

Lançamentos de 08h30min do dia 26 de setembro de 2017.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção para realização de competições no tipo de licitação: Menor Preço por Lote.

Abertura das Envelopes: 08h30min do dia 19/10/2017.

Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município

Lançamentos de 08h30min do dia 27 de setembro de 2017.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia para atender a demanda da secretaria de saúde de Laranjeiras do Sul, exclusiva para micro empresas no âmbito de pequeno porte.

Abertura das Envelopes: 08h30min do dia 20/10/2017.

Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município

Lançamentos de 08h30min do dia 27 de setembro de 2017.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada da secretaria municipal de saúde, oriundas da proposta 955874/2017/0001/0017 do Ministério da Saúde, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Abertura das Envelopes: 08h30min do dia 20/10/2017.

Informações Sobre Edital: A integral deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município

Lançamentos de 08h30min do dia 27 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 83301-070

Objeto: MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDI

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 83301-070

Objeto: MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDI

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 83301-070

Objeto: MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDI

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praca Rui Barbosa, 01 - Centro - CEP: 83301-070

Objeto: MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDI

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais)

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente